



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
23/2023

CONTRATANTE (UASG)
780000 (Comando de Operações Navais)

OBJETO
Cadeira de escritório

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 3.596,00

DATA DA SESSÃO
De /09/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DE E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
6. HABILITAÇÃO.....	11
7. CONTRATAÇÃO.....	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2023

Processo Administrativo n.º 62087.004996/2023-71

Torna-se público que o COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS (ComOpNav) por meio da Seção de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: /09/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de cadeiras de escritório ergonômica e fixas em face da necessidade de substituição de mobiliário que se encontra deteriorado em função do desgaste natural da utilização ao longo de sua vida útil, a fim de possibilitar condições de trabalho adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas pelos militares alocados no gabinete do Chefe do Estado-Maior do Comando de Operações Navais (ComOpNav), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá para os objetos conforme especificados na tabela abaixo e características complementares dispostas no Termo de Referência anexo a este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QT D	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Cadeira de escritório ergonômica, preta, com base giratória apta à certificação BIFMA, SGS e NR17; mecanismo relax com trava em posição inclinada; base em alumínio com 5 rodízios; braço 4D com regulagem de profundidade, ângulo, altura e abertura; assento deslizando	602025	UN	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

	com ajuste de profundidade; encosto com altura ajustável e curvatura lombar; apoio de cabeça com ajuste de altura e inclinação em 2 eixos; sistema relax; trava em posição inclinada (4 Posições); material do Revestimento: Tela Mesh; material das rodas: nylon anti-risco; revestimento do apoio de braço: Soft Ergo; pistão à gás classe 4 BIFMA; regulagem da intensidade de inclinação; regulagem de encosto para cabeça com regulagem de altura e inclinação; sistema de ajuste dos braços 4D - altura, profundidade, rotação e Latitude ajustáveis; corretor de postura fixo; peso máximo suportado: 160 Kg; e altura do encosto: 62 cm Encosto + 21 cm para o apoio de cabeça.					
2	Cadeira para escritório preta de base fixa, modelo W-22 Store; Base de aço cromado; Assento e encosto acolchoados c/ apoios de braços; Superfície de couro artificial do assento e do encosto; Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar; Apoios de braços integrados com cobertura de plástico; Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômica; e Informações técnicas: Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39	486278	UN	02	R\$ 410,76	R\$596,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 3.596,00

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação ou aquisição versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação ou aquisição versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação ou aquisição, impossibilitada de contratar ou fornecer em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na sua gestão ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01** (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata (Relatório da Dispensa) do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a aquisição, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, e, se necessário, o envio de documentos complementares; **no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da solicitação pelo sistema eletrônico**, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120** (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da aquisição, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 30 minutos sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação,

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua, será autorizada a compra.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. o fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. o fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos

casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Fornecedor deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da aquisição estão previstas neste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023



LEANDRO MUNIZ MOREIRA
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesa Substituto

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. (Quando for aceita no Aviso)

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.2.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o

artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.3.3 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) de Liquidez Corrente (LC), obtido(s) pela aplicação das seguintes fórmulas: $\text{Liquidez corrente} = \text{ativo circulante} / \text{passivo circulante}$.

1.4 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 1.4.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 1.4.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.4.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.4.4** O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.4.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.4.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.4.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 62087.004996/2023-71

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cadeiras de escritório ergonômica e fixas em face da necessidade de substituição de mobiliário que se encontra deteriorado em função do desgaste natural da utilização ao longo de sua vida útil, a fim de possibilitar condições de trabalho adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas pelos militares alocados no gabinete do Chefe do Estado-Maior do Comando de Operações Navais (ComOpNav).

1.2. Os itens a serem adquiridos, bem como suas especificações são os constantes da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seu anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Cadeira apta à Certificação BIFMA, SGS e NR17; Mecanismo Relax com Trava em Posição Inclinada; Base em metal cromado com 5 rodízios; Braço 4D com regulagem de profundidade, ângulo, altura e abertura; Assento Deslizando com Ajuste de Profundidade; Encosto com Altura Ajustável e Curvatura Lombar; Apoio de Cabeça com Ajuste de Altura e Inclinação em 2 Eixos; Cor: Preto; Sistema Relax; Trava em posição inclinada (4 Posições); Material do Revestimento: Tela Mesh; Material das Rodas: Nylon anti-risco; Revestimento do Apoio de Braço: Soft Ergo; Pistão à Gás Classe 3 BIFMA; Regulagem da Intensidade de Inclinação; Regulagem de Encosto para Cabeça com regulagem de altura e inclinação; Sistema de ajuste dos braços 4D - Altura, Profundidade, Rotação e Latitude Ajustáveis; Corretor de postura fixo; Peso Máximo Suportado: 150 Kg; Altura do	602025	UN	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

	Encosto: 62 cm Encosto + 21 cm Apoio de Cabeça;					
2	Cadeira para escritório preta de base fixa, modelo W-22 Store; Base de aço cromado; Assento e encosto acolchoados c/ apoios de braços; Superfície de couro artificial do assento e do encosto; Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar; Apoios de braços integrados com cobertura de plástico; Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômica; e Informações técnicas: Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39	486278	UN	02	R\$ 298,00	R\$596,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 3.596,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.6. Havendo divergência entre a descrição do item fornecida pelo CATMAT e por este Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerá a especificação deste último.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se faz necessária para a disponibilização de adequados instrumentos de trabalho para os militares do Comando de Operações Navais exercerem suas atividades administrativas, tendo em vista que o mobiliário atual está em condições de deterioração em virtude do desgaste natural decorrentes de sua utilização durante seu tempo de vida útil.

2.2. Os itens não estão disponíveis pelo Centro de Obtenção da Marinha para distribuição. Desse modo, esta Dispensa Eletrônica visa a otimização de recursos públicos devido à possibilidade de se obter qualidade e preços mais vantajosos para a Administração Pública.

2.3. De acordo com o Art. 75º, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a aquisição por meio de dispensa eletrônica é o meio mais eficaz que a Administração Pública Federal possui para cumprir com o princípio da economicidade, legalidade e interesse público, bem como para atingir a eficiência administrativa, tendo em vista o valor do montante desta contratação.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos itens é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, devendo o material ser entregue no endereço Praça Barão de Ladário, s/n - Edifício Almirante Tamandaré - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20091-000 - Tel: (21) 2104-6955.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. O OBJETO poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O OBJETO será recebido definitivamente no prazo de 05 dias, contados do envio da nota de empenho, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante a certificação da nota fiscal.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação;

4.1.3. comunicar o fornecedor, por escrito ou por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na legislação; e

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: Junho/2022

5.1. São obrigações do fornecedor:

5.1.2. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e na sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O custo estimado da aquisição é de R\$3.596 (Três mil e quinhentos e noventa e seis reais).

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. O fornecedor deverá fornecer o material de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, observando os seguintes quesitos, no que couber:

7.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.1.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

7.1.3 Respeite a Norma Brasileira NBR 10004/2004 – NBR publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

8.4.1. Apenso I - Especificações Técnicas do Objeto - ETO

Rio de Janeiro, RJ, 30 de agosto de 2023.


VIVIANE OLIVEIRA DE JESUS DE SOUZA
Capitão-Tenente (T)
Assistente do Chefe do Estado-Maior

ATO DE APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos incluídos no processo, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta Dispensa de Licitação.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de agosto de 2023.


LEANDRO MUNIZ MOREIRA
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesa Substituto

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

Apenso I do Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 23/2023 do ComOpNav.

Especificações Técnicas do Obejto

Item 1

Cadeira apta à Certificação BIFMA, SGS e NR17; Mecanismo Relax com Trava em Posição Inclinada; Base em metal cromado com 5 rodízios; Braço 4D com regulagem de profundidade, ângulo, altura e abertura; Assento Deslizando com Ajuste de Profundidade; Encosto com Altura Ajustável e Curvatura Lombar; Apoio de Cabeça com Ajuste de Altura e Inclinação em 2 Eixos; Cor: Preto; Sistema Relax; Trava em posição inclinada (4 Posições); Material do Revestimento: Tela Mesh; Material das Rodas: Nylon anti-risco; Revestimento do Apoio de Braço: Soft Ergo; Pistão à Gás Classe 3 BIFMA; Regulagem da Intensidade de Inclinação; Regulagem de Encosto para Cabeça com regulagem de altura e inclinação; Sistema de ajuste dos braços 4D - Altura, Profundidade, Rotação e Latitude Ajustáveis; Corretor de postura fixo; Peso Máximo Suportado: 150 Kg; Altura do Encosto: 62 cm Encosto + 21 cm Apoio de Cabeça;

Imagem Ilustrativa:



Item 2

Cadeira para escritório preta de base fixa, modelo W-22 Store; Base de aço cromado; Assento e encosto acolchoados c/ apoios de braços; Superfície de couro artificial do assento e do encosto; Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar; Apoios de braços integrados com cobertura de plástico; Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômica; e Informações técnicas:

Profundidade do assento: 46
Largura do assento: 45
Largura total: 54
Altura do encosto: 56
Altura total: 97
Altura do chão até o assento: 39

Imagem Ilustrativa:



Rio de Janeiro, RJ, 30 de agosto de 2023.


VIVIANE OLIVEIRA DE JESUS DE SOUZA
Capitão-Tenente (T)
Assistente do Chefe do Estado-Maior

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Comando de Operações Navais	
Setor Requisitante: ComOpNav-02 – Chefe do Estado-Maior	
Responsável pela demanda: CT (T) 00.1182.49 VIVIANE OLIVEIRA DE JESUS DE SOUZA	
Email: Viviane.oliveira@marinha.milbr	Telefone: (21) 2104-6955

1. Justificativa da necessidade da contratação:

O objeto da presente demanda é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cadeiras de escritório ergonômica e fixas em face da necessidade de substituição de mobiliário que se encontra deteriorado em função do desgaste natural da utilização ao longo de sua vida útil, a fim de possibilitar condições de trabalho adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas pelos militares alocados no gabinete do Chefe do Estado-Maior do Comando de Operações Navais (ComOpNav).

2. Descrição dos Objetos a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	PREÇO UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cadeira apta à Certificação BIFMA, SGS e NR17; Mecanismo Relax com Trava em Posição Inclinada; Base em metal cromado com 5 rodízios; Braço 4D com regulagem de profundidade, ângulo, altura e abertura; Assento Deslizando com Ajuste de Profundidade; Encosto com Altura Ajustável e Curvatura Lombar; Apoio de Cabeça com Ajuste de Altura e Inclinação em 2 Eixos; Cor: Preto; Sistema Relax; Trava em posição inclinada (4 Posições); Material do Revestimento: Tela Mesh; Material das Rodas: Nylon anti-risco; Revestimento do Apoio de Braço: Soft Ergo; Pistão à Gás Classe 3 BIFMA; Regulagem da Intensidade de Inclinação; Regulagem de Encosto para Cabeça com regulagem de altura e inclinação; Sistema de ajuste dos braços 4D - Altura, Profundidade, Rotação e Latitude Ajustáveis; Corretor de postura fixo; Peso Máximo Suportado: 150 Kg;	602025	UN	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

	Altura do Encosto: 62 cm Encosto + 21 cm Apoio de Cabeça;					
2	Cadeira para escritório preta de base fixa, modelo W-22 Store; Base de aço cromado; Assento e encosto acolchoados c/ apoios de braços; Superfície de couro artificial do assento e do encosto; Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar; Apoios de braços integrados com cobertura de plástico; Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômica; e Informações técnicas: Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39	486278	UN	02	R\$ 298,00	R\$ 596,00

Valor total estimado da aquisição: **R\$ 3.596,00**

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.

As características dos itens dos materiais a serem adquiridos estão descritos na tabela acima (item 2) bem como constantes no Termo de Referência deste processo de aquisição.

4. A previsão de entrega do material: 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

5. Estimativa da Despesa ou Valor da Despesa R\$3.596,00 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais)

Com o objetivo de perfazer uma ampla pesquisa de mercado para a definição do valor de referência para a presente aquisição, de modo a possibilitar adequada estimativa de preços, a Equipe de Planejamento compilou os preços de pesquisa de contratações públicas similares para o objeto demandado, por meio do sistema Painel de Preços, empregada de forma combinada com pesquisa direta no comércio.

No processo de definição do preço estimativo do item, foi adotado como método matemático o menor valor aritmética encontrado dos valores obtidos por meio de consulta combinada junto ao sistema Painel de Preços e pesquisa direta no comércio, as quais foram anexadas a este processo de aquisição e estão expressas na tabela abaixo, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá INC V – Método matemático aplicado para a

definição do valor estimado.”				
Item 1			Menor Preço da Pesquisa de Mercado	
Pesquisa de Mercado 1	Pesquisa de Pesquisa 2	Pesquisa de Mercado 3		
R\$ 3.000,00	R\$ 3.540,00	R\$ 6.080,00	R\$ 3.000,00	
Item 2			Menor Preço da Pesquisa de Mercado	
Pesquisa de Mercado 1	Pesquisa de Pesquisa 2	Pesquisa de Mercado 3		
R\$ 298,00	R\$ 580,00	R\$ 845,80	R\$ 298,00	
			SIM	NÃO
5.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ R\$ 54.020,41/R\$ 108.040,82?			X	
5.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?				X
5.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ R\$ 54.020,41/R\$ 108.040,82?				X
6. Parecer Jurídico				
Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU nº 1, de 01 de Setembro de 2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”				
7. Indicação do responsável pela fiscalização/recebimento dos objetos:				
CB(SC) 17.1674.26 ANE CAROLINE DOS SANTOS SILVA LIMA				
8. Endereço de entrega dos objetos:				
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS				
Praça Barão de Ladário, s/n - Edifício Almirante Tamandaré - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20091-000 - Tel: (21) 2104 - 6435				

Rio de Janeiro, RJ, 30 de agosto de 2023.


VIVIANE OLIVEIRA DE JESUS DE SOUZA
Capitão-Tenente (T)
Assistente do Chefe do Estado-Maior

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de agosto de 2023.


LEANDRO MUNIZ MOREIRA
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas Substituto

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3	
			P.UNIT	P.TOTAL	P.UNIT	P.TOTAL	P.UNIT	P.TOTAL
1	Cadeira apta à Certificação BIFMA, SGS e NR17; Mecanismo Relax com Trava em Posição Inclinada; Base em metal cromado com 5 rodízios; Braço 4D com regulagem de profundidade, ângulo, altura e abertura; Assento Deslizante com Ajuste de Profundidade; Encosto com Altura Ajustável e Curvatura Lombar; Apoio de Cabeça com Ajuste de Altura e Inclinação em 2 Eixos; Cor: Preto; Sistema Relax; Trava em posição inclinada (4 Posições); Material do Revestimento: Tela Mesh; Material das Rodas: Nylon anti-risco; Revestimento do Apoio de Braço: Soft Ergo; Pistão à Gás Classe 3 BIFMA; Regulagem da Intensidade de Inclinação; Regulagem de Encosto para Cabeça com regulagem de altura e inclinação; Sistema de ajuste dos braços 4D - Altura, Profundidade, Rotação e Latitude Ajustáveis; Corretor de postura fixo; Peso Máximo Suportado: 150 Kg; Altura do Encosto: 62 cm Encosto + 21 cm Apoio de Cabeça;	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00
2	Store; Base de aço cromado; Assento e encosto acolchoados c/ apoios de braços; Superfície de couro artificial do assento e do encosto; Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar; Apoios de braços integrados com cobertura de plástico; Encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômica; e Informações técnicas: Profundidade do assento: 46 Largura do assento: 45 Largura total: 54 Altura do encosto: 56 Altura total: 97 Altura do chão até o assento: 39	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00	R\$ 845,80	R\$ 1.691,60
TOTAL				R\$ 3.596,00		R\$ 4.700,00		R\$ 7.771,60

EMPRESA 1 – LTDA ATAC BUSINESS LICITAÇÕES	ITEM 1
EMPRESA 2 – PAINEL DE PREÇOS - Tecno2000 Industria e Comercio	
EMPRESA 3 – MOBILSERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	

EMPRESA 1 – PAINEL DE PREÇOS – PLP SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA	ITEM 2
EMPRESA 2 – PAINEL DE PREÇOS – REFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
EMPRESA 3 – PAINEL DE PREÇOS -ALCI N. BECKER & CIA LTDA	

1. O presente mapa comparativo é resultado da pesquisa de preços acima discriminada, em cumprimento ao determinado pela Lei nº 14.133/2021 combinada com a Instrução Normativa nº 65/2021, de 7 de julho de 2021.

2. Foi adotado para esta Dispensa Eletrônica o menor dos valores obtidos por meio de pesquisa direta aos fornecedores elencados. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, de 7 de julho de 2021.


IANE CAROLINE DOS SANTOS SILVA LIMA
Cabo(SC)

Secretária do Chefe do Estado-Maior